

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº. 6594/23, DE 13 DE MARÇO 2023

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz- MG, no uso de suas atribuições legais e, com base no Inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG.

RESOLVE,


Art. 1º - Fica exonerada a servidora **MARIA CLARA DUTRA FUMIAN**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL - NÍVEL IV**, nesta Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

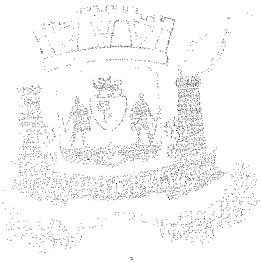
Art. 2º- Ainda nomeia **MARIA CLARA DUTRA FUMIAN**, para exercer o cargo em comissão **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, NÍVEL VI**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, nesta Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, aos 13 de março de 2023


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 13/03/2023
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do cargo de **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil** e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar “01 (uma) vaga de **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nível VI, vencimento de R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)”, provimento em comissão, adequando-se ainda, os quadros dos Anexos I e VI do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal, Lei Complementar 011/2013, de 27 de dezembro de 2013.

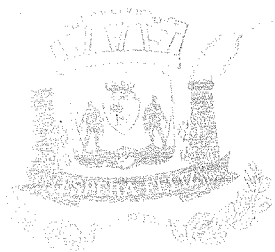
Parágrafo único – Fica integralizado no Anexo VI – Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão, as atribuições inerentes ao cargo de que trata o *caput* deste artigo, desta forma:

Cargo: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Classe: Supervisão

Nível: VI

Código: CPC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

Cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal de Defesa Civil, para atender às necessidades específicas da administração pública municipal a frente da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC)

Objetivo: Assessorar o Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade; coordenar políticas públicas de proteção e defesa civil; elaborar programas, ações e projetos; identificar e mapear áreas de riscos e desastres; vistoriar edificações e áreas de riscos; promover desocupações de áreas de riscos; coordenar e administrar abrigos provisórios; coordenar e controlar distribuições de suprimentos em situações de desastre; coordenar capacitação de recursos humanos; coordenar com os demais órgãos das áreas setoriais, as ações de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres e resposta aos desastres.

Escolaridade: Superior.

Recrutamento: Amplo.

Peculiaridade: Experiência comprovada na sua área de atuação.

Parágrafo único – Para fazer face a criação dos cargos de que trata o caput deste artigo, exclui-se, do Anexo I da Lei Complementar 11/2013, 02 (duas) vagas de “Coordenador de Serviço II, nível I” e 01 (uma) vaga de “Assessor de Comunicação Social nível IV”.

Art. 2º – As despesas da Presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso seja necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

Art. 3º – O Poder Executivo publicará, em até 30 (tinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, a íntegra das Leis Complementares 011/2013, com as alterações resultantes desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, aos 09 de março de 2023.


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 09/03/2023
Art. 86 Lei Orgânica
